



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0145152/2026-PARAG-GAP

Resposta do Executivo 44/2026

Protocolo 43050 Envio em 20/03/2026 08:57:37

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 48/2026-SO, de autoria do Vereador Leandro Monteiro**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a interrupção anual das atividades em grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social durante o período de dezembro a fevereiro, frente às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), segue em anexo o Ofício nº 39/2026, com informações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00002027/2026-07

SEI nº 0145152



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SMAS

OFÍCIO 39/2026

Ao Excelentíssimo Prefeito
Antônio Takashi Sasada
Gabinete do Prefeito
Av. Siqueira Campos, 1.430, Jardim Paulista
19703-061 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Digite aqui o Assunto em negrito.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002048/2026-14.

1- Qual a justificativa técnica e legal para a suspensão das atividades do PAIF e SCFV nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, considerando que a vulnerabilidade social das famílias atendidas não cessa no período?

Não há justificativa técnica ou legal para a suspensão das atividades do PAIF e do SCFV nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, tanto o PAIF quanto o SCFV são serviços de caráter continuado, e são ofertados de forma regular e ininterrupta. O que pode ocorrer, na prática, é uma diminuição na frequência dos usuários durante esses meses. Essa redução, em muitos casos, está associada a uma compreensão cultural das famílias, que relacionam o funcionamento dos serviços socioassistenciais ao calendário escolar, pressupondo que o período de férias escolares também se aplicaria aos serviços ofertados.

2- Como o município está cumprindo o princípio da continuidade do serviço público no âmbito do SUAS, uma vez que o PAIF e SCFV é um serviço de proteção social básica de oferta obrigatória e ininterrupta e não apenas sazonal?

Os serviços permanecem ativos, com equipes em funcionamento, realização de atendimentos, acompanhamentos familiares e desenvolvimento de ações planejadas, inclusive com adoção de estratégias como busca ativa para garantir o acesso dos usuários. O município assegura a continuidade da oferta, mantendo os serviços disponíveis à população, reafirmando o compromisso com a proteção social básica e com o atendimento às situações de vulnerabilidade, que não se interrompem em nenhum período do ano.

3-) No período em o município suspende a oferta dos serviços – realização de atendimento em grupo das famílias e indivíduos inseridos no PAIF e atendimento dos indivíduos inseridos no SCFV (CRAS, CCI, Clubes da Juventude) – como é assegurada a manutenção do repasse de recursos federais e/ou estaduais para o município, já que para isso é necessária alimentação do Sistema de Informação com dados de atividades desenvolvidas? Apresente cópia dos relatórios de alimentação dos Sistemas das respectivas atividades dos meses de dezembro de 2023, 2024, 2025, janeiro de 2024,2025 e 2026 e fevereiro de 2023,2024 e 2026.

Cabe esclarecer que não há suspensão da oferta dos serviços PAIF e SCFV no município. O que ocorre, em determinados períodos do ano, é uma redução da participação dos usuários, especialmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

Ainda assim, a continuidade dos serviços é assegurada por meio da manutenção de atendimentos individualizados, acompanhamentos familiares, orientações técnicas e demais atividades compatíveis com o PAIF e o SCFV, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nesse contexto, a alimentação dos sistemas de informação do SUAS é realizada de forma contínua, com o registro das atividades efetivamente desenvolvidas pelas equipes, garantindo a fidedignidade das informações prestadas. Dessa forma, o município cumpre os requisitos necessários para a manutenção dos repasses de recursos federais e estaduais, uma vez que não há descontinuidade do serviço, mas sim adequação das estratégias de atendimento à realidade do período e à dinâmica de participação dos usuários.

Ressalta-se que a menor incidência de atividades coletivas não implica ausência de trabalho técnico, sendo substituída por outras formas de acompanhamento previstas normativamente, assegurando tanto a continuidade da proteção social básica quanto a regularidade dos registros nos sistemas oficiais. No que refere-se aos Relatórios de alimentação de sistemas pertinentes às ações realizadas do desenvolvimento do SCFV e PAIF, evidencia-se que tratam-se de registros técnico, vedados ao compartilhamento, devendo ser de uso restrito a Equipe Técnica e Multiprofissional, normativas estabelecidas pelo Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993) e orientações normativas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

4- Houve remanejamento de profissionais ou concessão de férias coletivas para as equipes técnicas (orientadores sociais e facilitadores) que justificasse a paralisação total dos grupos?

Não houve concessão de férias coletivas às equipes técnicas (orientadores sociais e facilitadores). Eventuais reduções na realização de atividades coletivas decorreram de aspectos relacionados à dinâmica de participação dos usuários, especialmente em períodos específicos do ano, e não de indisponibilidade das equipes ou interrupção institucional dos serviços. Ressalta-se, ainda, que, caso necessário, o município poderá realizar o remanejamento de profissionais de forma pontual e estratégica, com o objetivo de melhor atender às demandas dos serviços e assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento à população.

5-) Existe algum plano de contingência ou atividades alternativas planejadas para o próximo período de verão, visando garantir que crianças, adolescentes e idosos não fiquem desassistidos?

Sim, a Secretaria de Assistência Social dispõe de planejamento contínuo e adota estratégias preventivas para o período de verão, com o objetivo de garantir a proteção e o atendimento de crianças, adolescentes e idosos, assegurando que não haja desassistência.

Embora não haja interrupção dos serviços, são previstas ações complementares e adequações na execução das atividades, considerando a possível redução na participação dos usuários. Entre as medidas adotadas, destacam-se o fortalecimento da busca ativa, a intensificação dos atendimentos individualizados e familiares no âmbito do PAIF, bem como a reorganização das atividades do SCFV, com propostas mais flexíveis e atrativas. Além disso, as equipes técnicas realizam monitoramento contínuo das famílias em situação de maior vulnerabilidade, garantindo intervenções mais próximas quando necessário.

Dessa forma, o município assegura a continuidade da proteção social básica, com planejamento e adaptação das estratégias, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6-) Qual foi o destino dos recursos federais e estaduais vinculados ao cofinanciamento desses serviços durante os meses em que as atividades não foram executadas?

Cabe reforçar que as atividades dos serviços PAIF e SCFV não deixaram de ser executadas em nenhum período, incluindo os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. Portanto, não houve interrupção da oferta que justificasse qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

Os recursos federais e estaduais vinculados ao cofinanciamento desses serviços foram integralmente aplicados na manutenção e execução contínua das ações da proteção social básica, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Mesmo em períodos de menor participação em atividades coletivas, as equipes mantiveram a execução de atendimentos individualizados, acompanhamentos familiares, ações de busca ativa, planejamento e demais atividades técnicas, devidamente registradas nos sistemas de informação. Dessa forma, os recursos foram utilizados de maneira regular e em conformidade com sua finalidade, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, não havendo

nenhum período de inexecução das atividades.

7-) Há registros de aumento de ocorrências ou demandas nos CRAS do município relacionadas à ociosidade e exposição a riscos sociais do público-alvo durante este período de suspensão?

Não há registros de aumento de ocorrências ou de demandas nos CRAS do município relacionado à ociosidade ou à maior exposição a riscos sociais do público-alvo durante o período mencionado.

Ressalta-se que não há suspensão dos serviços PAIF e SCFV, sendo mantida a oferta contínua das ações no âmbito da proteção social básica. Ainda que se observe, em determinados períodos do ano, uma redução na participação em atividades coletivas, as equipes seguem atuando com atendimentos individualizados, acompanhamentos familiares e estratégias de busca ativa. Esse acompanhamento contínuo contribui para a prevenção de situações de risco e para a identificação precoce de demandas, não sendo constatado, até o momento, impacto negativo relevante decorrente da menor frequência nas atividades em grupo.

Dessa forma, o município mantém o monitoramento sistemático das famílias atendidas, assegurando a proteção social e a intervenção oportuna sempre que necessário.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Cátia Aparecida da Silva
Secretaria de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 17/03/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149337** e o código CRC **1AC1D5A2**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002048/2026-14

SEI nº 0149337

